



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

PARECER JURÍDICO

Assunto: Projeto de Lei nº 07/2017, de 31 de março de 2017.

Iniciativa: Exmo. Prefeito Municipal

Síntese: Altera a Lei Municipal nº 395, de 09 de junho de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA.

Do parecer: Trata-se de projeto de lei, de matéria de competência e constitucional privativas do Poder Executivo, que tem por escopo alterar o número de membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA.

De acordo com a justificativa, a proposição tem por escopo alterar a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente, de 06 (seis) para 09 (nove) membros, visando garantir maior participação das entidades que de certa forma estejam envolvidas com as questões ambientais do Município, garantindo uma melhor avaliação e definição dos planos e programas de expansão e desenvolvimento das atividades voltadas à proteção e conservação do meio ambiente.

Assim, tendo em vista que, a preocupação com a qualidade ambiental vem crescendo nos municípios brasileiros; a criação de mecanismos para aumentar a consciência e promover a mudança de hábitos e de comportamentos, envolvendo cada vez mais a população civil em conjunto com o Poder Público, é bastante relevante para o sucesso das ações.

Analisando juridicamente, verificamos que o projeto atende ao princípio da legalidade, com origem adequada, ou seja, o processo legislativo iniciou-se pelo Poder Executivo, a quem cabe à iniciativa para mudança em tela.

Outrossim, o texto legal do projeto encontra-se coerente com a proposta, escrito de forma clara e coesa, estando em harmonia com o sistema legal.

Por todo exposto, tem-se que o projeto é juridicamente legal e está em plena consonância com o sistema jurídico constitucional e infraconstitucional, estando, dessa forma, tecnicamente apto a ser levado à Plenário para apreciação do seu mérito.

S.M.J. Este é o parecer.

Câmara Municipal de Novais - SP, 31 de março de 2017.

Lívia Lellis Silva
Assessoria Jurídica

0035



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Proposição analisada: Projeto de Lei nº 07/2017, de 31 de março de 2017.

Assunto: "Altera a Lei Municipal nº 395, de 09 de junho de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA."

Aos trinta e um dias do mês de março mil e dezessete, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reuniu-se na sala da Presidência da Câmara Municipal de Novais para análise do Projeto de Lei nº 07/2017, de 31 de março de 2017 e, após amplo debate, deliberou-se e os membros decidiram que a proposição atende ao que dispõe a legislação, sendo pertinente e constitucional, motivo pelo qual, por unanimidade, recebeu parecer favorável.

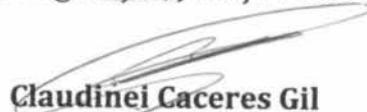
Deixou-se consignado que, tendo em vista que o aumento do número de membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente, resultaria no envolvimento de um número maior entidades envolvidas com questões ambientais do município, considerou-se que o projeto atende ao melhor interesse público, estando em conformidade com a legislação que trata do assunto

Considerando tudo o que foi dito, fica consignado que o Projeto de Lei nº 07/2017, de 31 de março de 2017, encontra-se apto para ser levado para discussão e votação pelo plenário desta Casa de Leis.

Nada mais a ser discutido sobre a presente proposição, segue o mesmo para a Presidência desta Casa para demais providências cabíveis.

Câmara Municipal de Novais-SP, 31 de março de 2017.

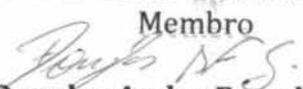
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final


Claudinei Caceres Gil

Presidente


Paulo César Dias Pinheiro

Membro


Douglas Andre Freschi Cruz

Membro

0036